EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **01/12/2026**
Horário: **13:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Modo de disputa: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS: diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 043/2026 > esclarecimentos.

Licitação de ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da LC 123/06, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (valor de cada item superior a R$ 80.000,00 e existência de apenas dois postos na sede do Município).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **3 (TRÊS) ITENS** – óleo diesel S10, etanol hidratado e gasolina comum –, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais por litro, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, e são participantes as demais Secretarias Municipais indicadas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos. Admite-se a participação de empresas sediadas em qualquer município, observada a condição de execução do item 4 do Termo de Referência (posto no perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG).

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, e no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza comum do objeto, que pode ser fornecido individualmente por empresas do ramo, e da divisão em itens, que já amplia a competitividade.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão,

devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, com divulgação da resposta em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, que cumpro os requisitos do seu art. 3º e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (a marcação "não" apenas afasta o tratamento diferenciado, sem impedir a participação). ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Cabe exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações e comunicações feitas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação. Isso inclui mensagens do chat, convocações, solicitações de documentos, diligências, pedidos de esclarecimento, avisos, suspensões, reaberturas de sessão, decisões e qualquer outra atualização referente ao certame.

5.10. As comunicações do Agente de Contratação/Pregoeiro feitas pela plataforma, ou publicadas nos meios oficiais indicados neste edital, são consideradas válidas e eficazes para todos os fins. Os prazos nelas fixados começam a correr a partir da respectiva disponibilização, independentemente de confirmação de leitura pelo licitante.

5.11. O licitante responde pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de prazos quando deixar de observar mensagens emitidas pelo sistema, se desconectar ou não acompanhar a sessão pública e as demais fases do certame.

5.12. Não será aceita alegação de descuido, desatenção, desconhecimento, falta de acesso, ausência de notificação por outro meio (e-mail, telefone ou similar) ou qualquer outra justificativa fundada na falta de acompanhamento do processo para: a) justificar o descumprimento de prazos; b) justificar a não apresentação ou a apresentação intempestiva de documentos, propostas ajustadas ou respostas a diligências; c) pedir reabertura de prazos, devolução de fases ou revisão de atos já praticados.

5.13. Aquele que não atender, no prazo fixado, à convocação ou diligência feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro terá a proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.14. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento definido pelo sistema, implica preclusão do direito de recurso. Não será admitida alegação de que o licitante não estava acompanhando a sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário (R$ por litro, com até 3 (três) casas decimais) e valor total do item;

7.1.2. Descrição do combustível ofertado, em conformidade com a especificação do Termo de Referência e com as normas da ANP;

7.1.3. Identificação do posto revendedor, localizado no perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, em que será realizado o abastecimento (razão social, CNPJ e endereço), ou declaração de que disporá de posto nessas condições até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos do combustível, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, operação do posto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. Os licitantes que não encaminharem os documentos de habilitação juntamente com a proposta poderão encaminhá-los na fase de habilitação, no prazo de 20 (vinte) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, em atendimento ao art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou do titular;

8.2.6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como demais informações gerais acerca da constituição da empresa e, se for o caso, do seu enquadramento como ME/EPP, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição Estadual), se houver;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4. DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

8.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovantes de consulta que demonstrem a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos seguintes cadastros:

8.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.5.3. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão onde o ato constitutivo da empresa foi registrado, e demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.3.1. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

8.5.3.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar os documentos limitados ao último exercício, e as constituídas no exercício social vigente poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);

8.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.5.3.4. O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e da DRE, devendo apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI do último exercício.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) ou privado (com firma reconhecida ou assinatura digital do subscritor), que comprove o fornecimento de combustíveis automotivos, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DO FORNECIMENTO ao órgão ou empresa que expediu o referido atestado, sob pena de inabilitação;

8.6.2. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

8.6.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Lei nº 9.478/1997 e regulamentação da ANP), em nome da licitante ou do posto indicado na proposta, admitida a comprovação por consulta ao sistema oficial da ANP;

8.6.4. Declaração de que disporá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante toda a sua vigência, de posto revendedor localizado no perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, apto a realizar o abastecimento nas condições do Termo de Referência (Anexo III, item 16);

8.6.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG (ou pelo Corpo de Bombeiros do Estado em que se localizar o estabelecimento), referente ao posto revendedor indicado na proposta para o abastecimento da frota municipal, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação estadual de prevenção e combate a incêndio e pânico.

8.6.5.1. O AVCB deverá estar em nome da licitante ou do posto indicado na proposta. Será aceito o protocolo de renovação apresentado ao Corpo de Bombeiros antes do vencimento do auto anterior, acompanhado deste.

8.6.5.2. A contratada deverá manter o AVCB válido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado do licitante;

8.6.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada, na análise preliminar de que trata o item 9.2, a proposta cujo valor unitário ultrapasse em mais de 100% (cem por cento) o valor unitário estimado pela Administração, por caracterizar preço manifestamente excessivo e incompatível com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O disposto no subitem 9.2.1 não afasta a desclassificação, após a fase de lances e de negociação, da proposta que permanecer acima do valor estimado para a contratação, nem a análise de inexequibilidade prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (R$ por litro)**, com até 3 (três) casas decimais.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo) por litro**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. O licitante é integral e exclusivamente responsável por todos os lances que registrar no sistema. Os lances são considerados firmes, válidos e vinculantes a partir do registro e obrigam o licitante nos termos da proposta.

9.17. Antes de confirmar cada lance, o licitante deve conferir com atenção o valor digitado. O registro no sistema comprova que houve manifestação de vontade.

9.18. O pedido de exclusão (desconsideração) de lance só será admitido quando o valor decorrer, de forma inequívoca e indiscutível, de erro material de digitação, como: a) vírgula ou casa decimal em posição errada; b) inclusão ou omissão evidente de dígito; c) valor manifestamente desproporcional em relação ao lance anterior do próprio licitante e ao valor estimado da contratação, de modo que o equívoco se evidencie por si só.

9.19. O pedido de exclusão de lance só será admitido durante a etapa de lances, feito pelo sistema, com a indicação do valor que o licitante pretendia ofertar. Depois de encerrada a etapa de lances, não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de exclusão, desconsideração ou retificação de lance.

9.20. Não configuram erro de digitação, entre outras hipóteses: a) erro de cálculo, de composição de custos ou de formação de preços; b) esquecimento de tributos, encargos, deslocamentos ou outros custos; c) arrependimento, reavaliação comercial ou mudança de estratégia na disputa; d) variação de preços de mercado ou de fornecedores; e) lance registrado por preposto ou pessoa não autorizada que opere o sistema em nome do licitante.

9.21. O pedido será decidido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma motivada e registrada na ata da sessão. Se deferido, o licitante volta ao último lance válido que registrou; se indeferido, o lance será mantido para todos os efeitos, devendo o licitante honrá-lo e, se o valor for considerado potencialmente inexequível, demonstrar sua exequibilidade quando convocado.

9.22. A recusa em manter o lance ou a proposta, a desistência injustificada ou a não demonstração de exequibilidade resultará na desclassificação do licitante, que também fica sujeito às sanções previstas neste edital, após o devido processo administrativo.

9.23. Lances de valor irrisório, simbólico ou manifestamente inexequível, registrados com o evidente propósito de tumultuar a disputa ou induzir os demais licitantes a erro, serão considerados conduta inidônea.

9.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.25. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte das licitantes, e as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance, quando esta não for de ME/EPP, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

9.30.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta obrigatoriamente inferior à da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.30.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após a aplicação do item 9.30, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. A disputa ocorrerá item a item, e o sistema, ao final da sessão de disputa de cada item, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, sem prejuízo do envio da proposta final prevista no item 12.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos combustíveis.

10.4. Presume-se, de forma relativa, a inexequibilidade das propostas cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, por se tratar de bem comum.

10.4.1. A proposta que se enquadrar no item 10.4 fica sujeita à comprovação de exequibilidade, que o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará por diligência, por meio do sistema eletrônico, antes de decidir sobre a aceitação.

10.5. O licitante terá prazo de 1 (uma) hora para atender à diligência, contado da convocação no sistema, prorrogável uma vez, por igual período, mediante pedido justificado feito dentro do prazo original.

10.6. A exequibilidade poderá ser demonstrada, entre outros meios, por: a) planilha de composição de custos, com custo de aquisição do combustível junto à distribuidora, frete, tributos, custos operacionais e margem de lucro; b) notas fiscais de aquisição junto à distribuidora; c) documentos que comprovem condições comerciais específicas do licitante.

10.7. Será desclassificada a proposta cujo licitante deixar de atender à diligência no prazo fixado ou apresentar documentação que não demonstre que o preço cobre os custos da execução. Na demonstração, é vedado alterar o valor ofertado.

10.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para aferir a exequibilidade de propostas não enquadradas no item 10.4, quando houver indícios de inexequibilidade, e qualquer interessado poderá requerê-la, apresentando as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante solicitação justificada, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que sejam incompletas ou que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo licitante ou seu representante legal; b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) conter a descrição do combustível e a identificação do posto revendedor, conforme o item 7.1.

12.2. O não atendimento da diligência para o envio da proposta adequada, no prazo determinado pelo Pregoeiro, poderá levar à desclassificação da empresa.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, os unitários sobre o global e os valores por extenso sobre os numéricos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

13.4. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta: a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata ou o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com os dados contidos na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, por se tratar de fornecimento de fornecimento parcelado sob demanda, com pagamento somente após o abastecimento efetivamente realizado e atestado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento), conforme a minuta anexa.

17.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ficará sujeita às sanções deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os laudos de verificação metrológica emitidos pelo INMETRO (ou pelo órgão metrológico por ele delegado), válidos, de todas as bombas medidoras de combustível do posto em que será realizado o abastecimento da frota municipal.

17.4.1. Caso a licitante não apresente, no ato da assinatura, o laudo válido de alguma das bombas, a Administração poderá conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a regularização da exigência.

17.4.2. Enquanto não forem apresentados os laudos exigidos no item 17.4, os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão suspensos, sem direito a atualização monetária, juros ou qualquer outro encargo contra a Administração, e serão liberados após a regularização.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1. E-MAIL E TELEFONE (COM APLICATIVO DE MENSAGENS) INSTITUCIONAL: manter, durante o período de vigência da Ata e dos contratos, e-mail e número telefônico com acesso a aplicativo de mensagens institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para os contatos oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para o recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos;

20.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo estabelecido neste Edital;

20.1.3. Abastecer de imediato os veículos e equipamentos oficiais, em posto de abastecimento (revenda varejista) da contratada localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, durante todo o horário de funcionamento do posto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a atender também às demandas de urgência (ambulâncias e transporte de pacientes), mediante requisição de abastecimento emitida pela Secretaria requisitante;

20.1.4. Fornecer combustível de qualidade, em conformidade com as especificações da ANP, com bombas aferidas pelo INMETRO, e realizar, quando solicitados pela fiscalização, os testes de qualidade previstos na regulamentação da ANP;

20.1.5. Emitir comprovante de cada abastecimento, com a identificação do veículo, do condutor, do combustível, da quantidade, do preço unitário registrado e da quilometragem/horímetro, e apresentar, a cada faturamento, relatório dos abastecimentos por Secretaria e por veículo;

20.1.6. Não abastecer veículo não oficial ou sem requisição válida, nem fornecer produto diverso do requisitado, sob pena de glosa do valor e das sanções cabíveis;

20.1.7. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, inclusive por acidente ou contaminação no momento do abastecimento;

20.1.9. A apresentação de documento falso ou de declaração inverídica sujeita o contratado às sanções do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;

20.1.10. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e demais anexos e, em tudo, agir segundo as diretrizes da Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, à CONTRATADA, através da Secretaria de Finanças, mediante o atesto do fiscal da Secretaria requisitante, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. **Não haverá antecipação de pagamento.**

21.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Palma/MG, sem rasura, e conter: o número do processo, da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho; o combustível, a quantidade em litros, o período de abastecimento e os valores unitário (registrado) e total. Deverá ser acompanhada das requisições de abastecimento, do relatório de abastecimentos por veículo e dos dados bancários da CONTRATADA.

21.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

21.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município poderá sustar o pagamento enquanto: a) a CONTRATADA deixar de acatar determinações do órgão fiscalizador; b) houver descumprimento de obrigação assumida; c) a CONTRATADA retardar indevidamente a entrega; d) houver débito da CONTRATADA para com o Município; e) ocorrer infração às demais cláusulas deste instrumento.

21.3.1. O pagamento também ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os laudos do INMETRO de todas as bombas do posto, na forma do item 17.4 deste Edital.

21.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos poderão ser acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do INPC do mês anterior ao do pagamento, "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a indicação prévia da dotação orçamentária, que será indicada no momento de cada contratação, antes da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, à conta dos créditos consignados no orçamento vigente da Secretaria requisitante (Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente). A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar.

21.6. Além da entrega física, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar cópia digital da nota fiscal, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail do Setor de Compras: compras@palma.mg.gov.br, contendo no campo "assunto" o número do processo licitatório, da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e da nota fiscal, e anexando: a) a nota fiscal; b) as requisições e o relatório de abastecimentos; c) os dados bancários, em conta de titularidade da CONTRATADA; d) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

21.7. O envio da nota fiscal para qualquer outro endereço eletrônico, inclusive e-mails pessoais de servidores ou de outros setores da Prefeitura, não será considerado cumprimento desta cláusula

e não produzirá efeito para fins de liquidação e pagamento. Enquanto a nota fiscal não for encaminhada na forma desta cláusula, o prazo para pagamento ficará suspenso, sem direito a atualização monetária, juros ou qualquer outro encargo contra a Administração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não assinar a Ata ou o termo de contrato, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa; g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência por escrito; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 166).

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma as sanções previstas no item 22.2, alíneas "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva, assim entendidas, respectivamente: oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem para influenciar agente público; falsificar ou omitir fatos; ajustar preços entre licitantes; causar ou ameaçar causar dano para influenciar a participação ou a execução; e destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas para impedir a apuração de tais práticas.

23. DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. O fornecimento será imediato, mediante abastecimento direto nas bombas, em posto de abastecimento (revenda varejista) da contratada localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, durante todo o horário de funcionamento do posto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a atender também às demandas de urgência (ambulâncias e transporte de pacientes), à vista da requisição de abastecimento emitida pela Secretaria requisitante, observada a Autorização de Fornecimento ou nota de empenho vigente.

23.2. Constatado o fornecimento de combustível fora das especificações, a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a comercialização do produto ao Município, arcar com os custos de drenagem, limpeza e reparo dos veículos e equipamentos atingidos e substituir o produto, sem ônus, sem prejuízo das sanções e da comunicação à ANP.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

24.1. O gestor/fiscal do contrato não atestará abastecimentos sem requisição válida, de veículo não oficial, de combustível diverso do requisitado, em quantidade divergente ou a preço superior ao registrado, nem combustível em desacordo com as especificações da ANP, cabendo ao contratado regularizar a situação no prazo determinado, sob pena de glosa, aplicação das sanções legais ou rescisão contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. O Município de Palma poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021). A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, e a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da mesma Lei.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, www.palma.mg.gov.br e no PNCP, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, CEP 36.750-000, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

Palma, MG, aos 13 de novembro de 2026.

CRISTIANE MARIA DE PAULA ANDRADE VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

BIANCA ANDRADE DOS SANTOS PINTO
Secretária Municipal de Finanças

EDNA CARVALHO DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

GILCÉIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TATIANA DE SOUZA LIMA TITONELI
Secretária Municipal de Assistência Social

SAYMON DE CASTRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MATEUS DE PAULA PINHEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES S. PELAGGI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FRANCISCO RENATO DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

GERALDO XAVIER OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte

_____
DELANE ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Distrital

Aprovado:

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

1. OBJETO E PRAZO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, etanol hidratado e gasolina comum), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município de Palma/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 109/2026 (pesquisa direta nos postos do Município em 12/11/2026, preços à vista).

1.3. O objeto a ser contratado trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado sob demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Obras, Transporte e Desenvolvimento Distrital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, etanol hidratado e gasolina comum) é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais, empregados no transporte escolar, no transporte de pacientes e em remoções, nas visitas das equipes de saúde e de assistência social, na manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, na fiscalização, no atendimento aos distritos e à zona rural e no deslocamento de servidores a serviço.

2.2. Considerando que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021) mostra-se o instrumento mais adequado, pois possibilita: a) contratação conforme a demanda efetiva, evitando a imobilização de recursos públicos; b) flexibilidade na execução, sem obrigação de aquisição imediata do quantitativo total; c) racionalização das compras, evitando diversas licitações para o mesmo objeto; e d) continuidade do abastecimento da frota durante todo o período.

2.3. **Justificativa da exigência de posto no perímetro urbano da sede.** O combustível é entregue diretamente no tanque dos veículos, de modo que cada abastecimento exige o deslocamento do veículo até o posto. Um posto situado fora da sede obrigaria a frota a percorrer diariamente distâncias adicionais, com consumo do próprio combustível adquirido, desgaste dos veículos, horas improdutivas de motoristas e operadores e indisponibilidade da frota, custos que superariam qualquer diferença de preço obtida na disputa; para máquinas pesadas e ônibus, o deslocamento é ainda mais oneroso. Por isso, a localização do posto é condição de execução, a ser atendida na assinatura da Ata e durante toda a sua vigência, e não requisito de habilitação, admitindo-se a participação de empresas sediadas em qualquer município.

2.4. Objetivo: garantir o abastecimento contínuo e regular da frota municipal, com combustível de qualidade, preço compatível com o mercado e controle individual de cada abastecimento por veículo e por Secretaria.

3. TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição (especificação completa no item 4)	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo diesel S10	litro	170.000	8,185	1.391.450,00
02	Etanol hidratado combustível	litro	30.000	5,07	152.100,00
03	Gasolina comum	litro	200.000	6,84	1.368.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ ..... R$ 2.911.550,00 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais)					

OBSERVAÇÃO: Nos preços propostos devem estar, obrigatoriamente, incluídos todos os tributos, encargos sociais e fiscais, custos operacionais e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento. Os valores unitários de referência correspondem à média dos preços à vista praticados ao consumidor nos postos do Município na data da pesquisa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:

Item 01 – Óleo diesel S10: Óleo diesel rodoviário B S10 (teor máximo de enxofre de 10 mg/kg), com o teor de biodiesel obrigatório vigente, em conformidade com as especificações da ANP.

Item 02 – Etanol hidratado combustível: Etanol hidratado combustível (EHC) comum, em conformidade com as especificações da ANP.

Item 03 – Gasolina comum: Gasolina automotiva tipo C comum, com o teor de etanol anidro obrigatório vigente, em conformidade com as especificações da ANP.

4.2. **Local do abastecimento.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas, em posto de abastecimento (revenda varejista) da contratada localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, devidamente autorizado pela ANP e licenciado pelos órgãos competentes, durante toda a vigência da Ata.

4.3. **Horário.** O atendimento será prestado durante todo o horário de funcionamento do posto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a atender também às demandas de urgência (ambulâncias e transporte de pacientes).

4.4. **Abastecimento somente de veículos oficiais.** Somente serão abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município, mediante requisição de abastecimento emitida e assinada pelo servidor autorizado de cada Secretaria, contendo: número da requisição, Secretaria, placa ou prefixo do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, quantidade (em litros ou "completar") e quilometragem/horímetro. A Administração informará à contratada a relação de veículos e de servidores autorizados a emitir requisições, mantendo-a atualizada.

4.5. **Comprovante e relatório.** A cada abastecimento, a contratada emitirá comprovante (cupom ou nota fiscal) com a data, a hora, a placa, o combustível, a quantidade, o preço unitário registrado e o valor total, que será assinado pelo condutor. A cada período de faturamento, a contratada apresentará relatório dos abastecimentos por Secretaria e por veículo, acompanhado das requisições.

4.6. **Qualidade.** As bombas deverão estar aferidas pelo INMETRO, e a contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os testes de qualidade previstos na regulamentação da ANP (teor de etanol anidro na gasolina, massa específica e teor alcoólico do etanol e aspecto do diesel), sem ônus para o Município.

4.7. O abastecimento de máquinas e equipamentos que não possam se deslocar até o posto será feito pelo Município com recipientes próprios e adequados, observadas as normas de segurança; não cabe à contratada a entrega de combustível fora do posto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item (R$ por litro), com ampla participação e tratamento diferenciado às ME/EPP nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.3. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos do item 8.6 do Edital (atestado de capacidade técnica, alvará, autorização da ANP e declaração de posto no perímetro urbano da sede).

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será **imediato**, no ato da apresentação da requisição de abastecimento, observada a Autorização de Fornecimento ou nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante assinatura do comprovante pelo condutor; o recebimento definitivo ocorrerá na conferência, pelo fiscal, do relatório de abastecimentos e das requisições que acompanham a nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da sua apresentação.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da regulamentação da ANP.

6.4. Constatado o fornecimento de combustível fora das especificações, a Contratada deverá suspender imediatamente o fornecimento do produto ao Município, substituí-lo sem ônus e arcar com os custos de drenagem, limpeza e reparo dos veículos e equipamentos atingidos, sem prejuízo das sanções e da comunicação do fato à ANP.

6.5. Serão glosados os abastecimentos sem requisição válida, de veículo não oficial, de combustível diverso do requisitado, em quantidade divergente ou a preço superior ao registrado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento/nota de empenho por estimativa e as requisições de abastecimento, informando à Contratada a relação de veículos e de servidores autorizados;

7.2. Fiscalizar os abastecimentos e conferir mensalmente o consumo por veículo e por Secretaria;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam corrigidas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1. Abastecer de imediato os veículos oficiais nas condições do item 4 deste Termo, ao preço registrado;

8.1.2. Manter estoque suficiente para atender à demanda do Município, comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.3. Manter válidas, durante toda a vigência, a autorização da ANP, o licenciamento ambiental e o alvará do posto, e as bombas aferidas pelo INMETRO;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive pelos danos causados aos veículos por combustível fora das especificações;

8.1.5. Repassar ao Município, de imediato, as reduções de preço do combustível ocorridas durante a vigência da Ata, nos termos do item 13 deste Termo;

8.1.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução;

8.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria requisitante designará representante para acompanhar e fiscalizar os abastecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências, conferindo o consumo por veículo e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e, sempre que necessário, pelo setor responsável pelo controle da frota municipal.

11.4. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação, a fim de preservar a segregação de funções, e sua designação deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após o atesto do fiscal. **Não haverá antecipação de pagamento.**

12.2. A Nota Fiscal será emitida por Secretaria e por período de faturamento (quinzenal ou mensal, conforme definido pela Secretaria requisitante), indicando o combustível, a quantidade em litros, o preço unitário registrado, a Autorização de Fornecimento e a nota de empenho, e será acompanhada das requisições, do relatório de abastecimentos por veículo e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

12.3.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os laudos de verificação metrológica do INMETRO, válidos, de todas as bombas do posto, podendo a Administração conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização; enquanto não forem apresentados, os pagamentos ficarão suspensos, sem qualquer encargo para a Contratante (item 17.4 do Edital).

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa; persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, mantidos os pagamentos dos fornecimentos efetivamente realizados até a decisão.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Em razão da volatilidade do mercado de combustíveis, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, a pedido da contratada ou de ofício, quando houver variação do custo de aquisição do produto decorrente de alteração dos preços praticados pelos produtores/distribuidores ou da carga tributária (art. 82, VI, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte:

13.1.1. O pedido de revisão para mais deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, anteriores e posteriores à variação, e com o preço médio de revenda divulgado pela ANP, e somente produzirá efeitos a partir da sua aprovação pela Administração, vedada a cobrança retroativa e a aplicação do novo preço antes da aprovação;

13.1.2. Na revisão, será preservada a mesma diferença percentual existente, na data da licitação, entre o preço registrado e o preço de referência do item, de modo a manter a vantagem obtida na disputa;

13.1.3. A redução do custo de aquisição deverá ser repassada ao Município de forma imediata, independentemente de pedido, e o Município poderá promover a revisão de ofício sempre que constatar que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Não havendo acordo quanto à revisão, o registro poderá ser cancelado, sem aplicação de penalidade, convocando-se os demais fornecedores, na ordem de classificação, nos termos do Edital e da Ata.

13.2. Não haverá reajuste por índice geral de preços, em razão da sistemática de revisão prevista neste item.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto, fornecido sob demanda e pago somente após o abastecimento efetivamente realizado e atestado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas no item 22.1 do Edital.

15.2. A Contratada que cometer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de interrupção injustificada do fornecimento, sobre o valor estimado mensal do item, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual se caracterizará inexecução; c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, inclusive pelo fornecimento de combustível fora das especificações ou pela cobrança de preço superior ao registrado; d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Havendo indícios de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Palma – MG.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação imediata. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato (Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023). As despesas correrão à conta das dotações próprias das Secretarias requisitantes, no elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo (combustíveis e lubrificantes automotivos), do orçamento do exercício em que ocorrer cada contratação.

Palma, MG, aos 13 de novembro de 2026.

_____
CRISTIANE MARIA DE PAULA ANDRADE VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

_____
BIANCA ANDRADE DOS SANTOS PINTO
Secretária Municipal de Finanças

_____
EDNA CARVALHO DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

_____
GILCÉIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

_____
TATIANA DE SOUZA LIMA TITONELI
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
SAYMON DE CASTRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
MATEUS DE PAULA PINHEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

_____
PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES S. PELAGGI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

_____
FRANCISCO RENATO DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

_____
GERALDO XAVIER OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte

_____
DELANE ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Distrital

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
ENQUADRAMENTO: ( ) ME ( ) EPP ( ) DEMAIS OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE/UF:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE/WHATSAPP:
CONTATO DA LICITANTE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo diesel S10	litro	170.000		
02	Etanol hidratado combustível	litro	30.000		
03	Gasolina comum	litro	200.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):					

POSTO EM QUE SERÁ REALIZADO O ABASTECIMENTO (perímetro urbano da sede de Palma/MG): razão social; CNPJ; endereço; nº da autorização da ANP; horário de funcionamento.

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM O COMBUSTÍVEL E A OPERAÇÃO DO POSTO, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. O FORNECIMENTO SERÁ IMEDIATO, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO NAS BOMBAS DO POSTO INDICADO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, À VISTA DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO.

4. OS COMBUSTÍVEIS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ANP E O POSTO POSSUI AUTORIZAÇÃO DA ANP PARA A REVENDA VAREJISTA.

5. REPASSAREMOS DE IMEDIATO AO MUNICÍPIO AS REDUÇÕES DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL OCORRIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA.

6. NÃO INCIDIMOS NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

7. AS NOTAS FISCAIS SERÃO ENCAMINHADAS AO E-MAIL COMPRAS@PALMA.MG.GOV.BR, NA FORMA DO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS. 2: OS VALORES UNITÁRIOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS POR LITRO, COM ATÉ 3 (TRÊS) CASAS DECIMAIS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____:

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

4 - DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei;

5 - DECLARA que não possui impedimentos e vedações de participação e contratação dispostos na legislação municipal e não incorre nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de tratamento diferenciado, que ( ) é MICROEMPRESA ( ) é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, ( ) NÃO se enquadra como ME/EPP. Optante do Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO;

7 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8 - DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9 - DECLARA que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10 - DECLARA que está apta a fornecer os combustíveis cotados, em conformidade com as especificações da ANP, nas condições do edital;

11 - DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados; que manterá, durante a execução, todas as condições de habilitação; que repassará eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de tributos; e que conhece e se submete ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12 - DECLARA que manterá estoque suficiente para o atendimento contínuo da demanda do Município;

13 - DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que a proposta foi elaborada de maneira independente, que seu conteúdo e a intenção de apresentá-la não foram informados, discutidos ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato, nem de integrante deste órgão, antes da abertura oficial das propostas, e que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;

14 - DECLARA que os contatos oficiais da empresa para notificações e avisos referentes a esta licitação e à execução são: E-mail: _____ Telefone e WhatsApp oficial: (DD) _____;

15 - DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16 - DECLARA que disporá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante toda a sua vigência, de posto revendedor localizado no perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, autorizado pela ANP, para o abastecimento da frota municipal nas condições do Termo de Referência, a saber: razão social: _____, CNPJ: _____, endereço: _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 E MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, em Palma/MG, CEP 36.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº **[CPF DO PREFEITO]**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, doravante denominada FORNECEDORA/CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, **[DECRETO MUNICIPAL DE SRP, SE HOUVER]** e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, etanol hidratado e gasolina comum), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município de Palma/MG, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo diesel S10	litro	170.000	[ ]	[ ]
02	Etanol hidratado combustível	litro	30.000	[ ]	[ ]
03	Gasolina comum	litro	200.000	[ ]	[ ]

1.2. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: demais Secretarias Municipais indicadas no Termo de Referência, cujas dotações serão indicadas a cada contratação.

1.3. Posto de abastecimento: **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ **[ ]**, endereço **[ ]**, perímetro urbano da sede de Palma/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município de Palma/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela fornecedora, após o atesto da Secretaria requisitante. Não haverá antecipação de pagamento.

3.1.1. A Nota Fiscal será emitida por Secretaria e por período de faturamento, com o combustível, a quantidade em litros, o preço unitário registrado, a Autorização de Fornecimento e a nota de empenho, e virá acompanhada das requisições e do relatório de abastecimentos por veículo, sem os quais não haverá liquidação.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive contribuições previdenciárias), o FGTS, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio.

3.3. As despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo reiniciar-se-á a contar da reapresentação.

3.5. Os pagamentos também ficarão suspensos, sem qualquer encargo para o CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar os laudos do INMETRO de todas as bombas do posto, exigidos na assinatura do contrato, observado o prazo de regularização de até 30 (trinta) dias previsto no item 17.4 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será IMEDIATO, mediante abastecimento direto nas bombas, em posto de abastecimento (revenda varejista) da contratada localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, durante todo o horário de funcionamento do posto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a atender também às demandas de urgência (ambulâncias e transporte de pacientes), somente de veículos oficiais e à vista de requisição de abastecimento emitida pelo servidor autorizado da Secretaria requisitante.

4.2. As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sem necessidade de cronograma pré-estabelecido.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada abastecimento e o definitivo na conferência, pelo fiscal, do relatório de abastecimentos que acompanha a nota fiscal.

4.4. Constatado o fornecimento de combustível fora das especificações da ANP, a fornecedora deverá substituí-lo sem ônus e arcar com os custos de drenagem, limpeza e reparo dos veículos atingidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA-A – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4-A.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nos termos do item 13 do Termo de Referência, mediante comprovação documental da variação do custo de aquisição junto à distribuidora e do preço médio de revenda divulgado pela ANP, preservada a diferença percentual original entre o preço registrado e o preço de referência, produzindo efeitos somente após a aprovação da Administração. As reduções de custo serão repassadas de imediato ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE: emitir as Autorizações de Fornecimento e as requisições de abastecimento; informar a relação de veículos e servidores autorizados; atestar nas Notas Fiscais os abastecimentos efetivamente realizados; prestar as informações necessárias à execução; efetuar o pagamento no prazo avençado; aplicar penalidades, quando for o caso, mediante notificação por escrito.

5.2. DA CONTRATADA: abastecer os veículos oficiais conforme o Edital e o Termo de Referência, ao preço registrado; manter estoque suficiente e a autorização da ANP válida; emitir comprovante de cada abastecimento e relatório por veículo; manter, durante a vigência, as mesmas condições de habilitação; aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, o atraso injustificado e o inadimplemento sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do item 15 do Termo de Referência: a) advertência; b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de interrupção injustificada do fornecimento, sobre o valor estimado mensal do item, até 30 (trinta) dias; c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pela recusa injustificada em atendê-la, pelo fornecimento de combustível fora das especificações ou pela cobrança de preço superior ao registrado; d) impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

6.2. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será efetuada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria requisitante, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, conferir os abastecimentos e prestar apoio à instrução processual das contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a fornecedora: a) descumprir as condições da Ata; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; d) sofrer sanção de impedimento ou de inidoneidade; bem como por razões de interesse público devidamente justificadas.

8.2. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do registro, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir as exigências da Ata, como a perda da autorização da ANP ou o encerramento das atividades do posto.

8.3. A comunicação do cancelamento será feita por e-mail oficial ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos; sendo ignorado ou inacessível o endereço, será feita por publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e os princípios gerais de direito.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento para um só efeito.

Palma/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ Nº **[ ]**
FORNECEDORA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA **[RAZÃO SOCIAL]**

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, com sede na Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josimar da Silva Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº **[RG]**, e CPF nº **[CPF]**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, sediada na **[ENDEREÇO]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 109/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026 e da Ata de Registro de Preços nº **[Nº]**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis (**[DIESEL S10/ETANOL/GASOLINA COMUM]**) para o abastecimento da frota da **[SECRETARIA REQUISITANTE]**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: item **[ ]**; combustível: **[ ]**; quantidade estimada: **[ ]** litros; valor unitário registrado: R$ **[ ]**/litro; valor total estimado: R$ **[ ]**; posto de abastecimento: **[ ]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **[ ]** meses, com início na data de **[__/__/____]** e encerramento em **[__/__/____]**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **[ ]** (**[VALOR POR EXTENSO]**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O valor do contrato é estimativo; serão pagos apenas os abastecimentos efetivamente realizados e atestados, ao preço registrado vigente na data de cada abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palma/MG para o exercício de **[ANO]**, na classificação abaixo: **[DOTAÇÃO – FICHA – FONTE]**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nas demais condições previstas no Termo de Referência, sem antecipação de pagamento.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com base no INPC do mês anterior ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

6.1. As regras de revisão dos preços, para mais ou para menos, em razão da variação do custo dos combustíveis, são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será imediato, mediante abastecimento direto nas bombas, em posto de abastecimento (revenda varejista) da contratada localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Palma/MG, à vista de requisição de abastecimento, nas demais condições de fornecimento e recebimento previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência. Fica designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) **[NOME E MATRÍCULA]**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto: a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência; b) consensualmente, nos termos do art. 138, II, da mesma Lei.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos eventos contratuais cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA: a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; c) subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões resultantes de acordo entre as partes exceder esse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palma/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA